

EXPOSICÃO

COM QUE O CIDADÃO

Dr. Uladisláo Herculano de Freitas

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO

DO

ESTADO DO PARANÁ

AO

Cidadão Americo Lobo Leite Pereira

Governador do Estado

A 4 de Março de 1890, acompanhado do RELATORIO que ao mesmo tempo
Dr. Uladisláo Herculano de Freitas passou a administração

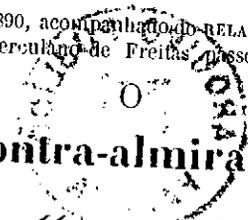
Contra-almirante

José Marques Guimarães

EM 18 DE FEVEREIRO DE 1890.

1890.

Typographia d'A Republica—Rua Quize de Novembro





EXPOSIÇÃO



Cidãõ Governador Dr Americo Lobo Leite Perena

Em virtude de ordem telegraphica do Governo Provisorio recebi a administração deste Estado a 18-de Fevereiro proximo passado, por ter de retirar-se para o Rio antes da vossa chegada o Contra Almirante José Marques Guimarães.

Poucos foram os dias de minha interina administração e raros os actos nella praticados; pois que, collocado accidentalmente neste posto mandavam-me as bõas normas e os naturaes escrupulos que só fizesse aquillo que por sua importancia não acarrelasse graves responsabilidades para o Estado, como o que exigisse solução inadiavel.

Muito demanda da administração publica, este futuro Estado, até aqui apenas no começo do brilhante progresso que o futuro lhe destina.

As suas finanças estão de todo ponto compromettidas, os orçamentos passados tendo deixado ao Thesouro uma herança tristissima e de difficil liquidação, que só poderá ser solvida por meio de um emprestimo realisado em boas condições, afim de com o pagamento da grande divida fluctuante, poder entrar o Paraná, desafogado num periodo de melhoramentos compensadores.

Esta reputo eu uma de suas primeiras necessidades, por consideral-a a chave de todas as outras.

A respeito de tudo mais há muito, ha quasi tudo a fazer, não tendo podido realisar o vosso antecessor no curto periodo em que aqui esteve, nem eu nos dias de minha interinidade, por me faltar o tempo e pelas razões já expostas.

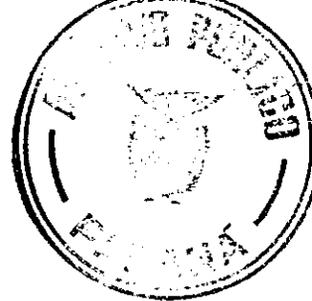
Estou certo que dentro de pouco tempo vos de verá o Paraná grande numero de justas medidas, tendentes a direcção de suas justas aspirações de povo laborioso, honesto, e essencialmente amigo da paz e da ordem.

A's vossas mãos passo a administração do Estado do Paraná, certo de que sabereis dirigil-o de admiravel modo.

Na Secretaria deste Governo encontrareis a relação dos actos por mim praticados, e junto a este o extenso relatório com que me passou a administração o Contra Almirante José Marques Guimarães.

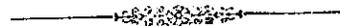
SAUDE E FRATERNIDADE

Uladislão Herculano de Freitas.



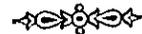
**Palacio do Governo em Curityba,
18 de Fevereiro de 1890.**

Illustre cidadão Dr. Uladislão Herculano de Freitas, chefe de Policia.



Recebendo comunicação official de haver sido nomeado por Decreto de 8 do corrente para o cargo de Intendente da Marinha e ao deixar a administração d'este Estado, satisfação o preceito que me é imposto pelo Aviso circular de 11 de Março de 1848. apresentando-vos uma ligeira e incompleta exposição dos factos que occorrerão d'afante a minha curta administração.

José Marques Guimarães.



Secretaria do Governo

No dia quatro de Dezembro prestou juramento e assumiu as funções de Secretario d'este Estado o Dr. Evaristo Ferreira da Veiga Góuzaga, nomeado para este cargo por Decreto do Governo Provisorio de 23 do mez anterior.

Em virtude do § 1º do art. 1º do Decreto n. 6 de 23 de Dezembro, que reduziu a duas as secções desta Repartição, expedi, para a mesma um novo Regulamento, a 24 do referido mez.

Tambem na mesma data expedi o seguinte acto :

O Governador do Estado, tendo em vista o § 1º do art. 1º do Decreto n. 6 de 23 do mez que hoje finda e que extinguiu uma das tres secções de que se compunha a Secretaria do Governo, resolve, por isso, dispensar o cidadão Manoel de Souza Dias Negrão do logar de chefe da 2ª secção da referida Secretaria e transferir para este logar o chefe da 3ª, cidadão Luiz Ferreira França, ficando, portanto, a Repartição da Secretaria do Governo, composta do pessoal constante do seguinte quadro :

QUADRO do pessoal da Secretaria do Governo a que se refere o acto acima.

CLASSES	NOMES	
Official de Gabinete	Dr. Emiliano David Pernetta	
1ª SECÇÃO	Chefe	João Ferreira Leite
	1º Official	João de Deus Ferraz
	2º Official	Manoel Ramos
2ª SECÇÃO	Chefe	Luiz Ferreira França
	1º Official	Carlos da Motta B. e Silva
	2º Official	Alberto Alves Guimarães
Archivista	Florindo da Motta B. e Silva	
Porteiro	Lourenço de Paula Montes	
Continuo	Aureliano Ferreira d'Andrade	

Pelos Decretos ns. 7. 30 e 45 aposentei Agostinho Pereira de Almeida no emprego de 1º official da 3ª secção, Manoel de Sousa Dias Negrão e João Ferreira Leite, este no de chefe da 1ª secção e aquelle no de chefe da 2ª secção.



Orçamento do Estado

Em data de 6 de Dezembro expedi este acto :

«O Governador do Estado do Paraná, julgando inaceitavel o orçamento confeccionado pela extincta assembléa legislativa provincial, para o anno financeiro de 1890, resolve encarregar da organização de um novo projecto para substituil-o, aos cidadãos Dr. Vicente Machado da Silva Lima, Icilio Orlandini, Ernesto de Campos Lima, Joaquim Procopio Pinto Chichorro e Alfredo Caetano Munhoz.

A digna commissão acima desenpenhou-se da sua incumbencia apresentando-me um projecto de orçamento que com algumas modificações traduzi no Decreto n. 6 de 23 do referido mez.

Em 28 do citado mez dirigi-me a cada um dos membros da commissão de orçamento nos seguintes termos :

Agradeço-vos, penhorado, a coadjuvação leal e desinteressada que me prestasteis como membro da commissão encarregada da confecção do novo orçamento do Estado para o anno de 1890.

Thesouro do Estado

Sob proposta do Inspector do Thesouro do Estado, commendador Icilio Orlandini, nomeei para a mesma Repartição, por acto de 28 de Dezembro varios empregados.

Por acto de 20 de Janeiro dispensei o Dr. José Lourenço de Sá Ribas do cargo de Procurador Fiscal e nomeei para substituil-o interinamente o cidadão Joaquim Procopio Pinto Chichorro Junior.

Sempre sobre proposta do Inspector do Thesouro, fiz alteração em algumas Collectorias e Agencias como poderei ver dos actos de 28 e 3 de Dezembro, 23 de Janeiro e 6 de Fevereiro.

Para o serviço de arrematação do pedagio das barreiras e para o de diligencias, acceitei por acto de 27

de Dezembro as propostas que a Junta do Thesouro julgou deverem ser preferidas.

Por Decretos ns. 42 e 44 de 12 do corrente confirmei as aposentadorias concedidas anteriormente ao cidadão major Joaquim Antonio Gonsalves de Menezes, Contador do Thesouro deste Estado, e José Manoel Marques da Silva, 1º escripturario da mesma Repartição.

Por Decreto n. 48 de 15 do corrente aposentei o collecter das rendas da Lapa, José Maximiano de Faria.

Emprestimo Patriotico

Em 20 de Dezembro expedi o seguinte Decreto :

O capitão de mar e guerra José Marques Guimarães, Governador do Estado do Paraná, considerando :
que a divida fluctuante do Estado attinge á somma de oito centos e quatro contos de réis, em titulos de credito ;

que esses titulos são sujeitos a taxas de juros de 6, 8, 9 e 10 por cento ao anno, o que constitue um pesado encargo para o thesouro publico e atrophia o natural desenvolvimento do Estado ;

que para melhora das finanças do Estado e restabelecimento do seu credito publico é indiscutivel a necessidade da consolidação d'essa divida, com sujeição a uma taxa de juros modesta ;

que o povo do Estado do Paraná e em geral o povo da nação sente-se animado de louvaveis desejos de auxiliar a governação publica na bõa gestão dos negocios nacionaes ;

que do patriotismo do povo muito podem conseguir os governos, e que tão elevado sentimento pulsa igualmente no coração de todos os cidadãos, mais ou menos favorecidos da fortuna ;

DECRETA :

Art. 1.º O Estado do Paraná contrahe um emprestimo patriotico da quantia de 800 contos de réis, em oito mil apolices de 100\$000 cada uma, ao juro de 3 %, e amortisação nunca inferior a 5 %, annualmente, com applicação especial ao pagamento da sua divida fluctuante.

Art. 2.º O sobre dito emprestimo será lançado dentro e fóra do Estado, por meio de subscrição.

Art. 3.º A subscrição, dentro do Estado, será aberta no thesouro publico, nas collectorias, nas camaras municipais, nas agencias fiscaes, em estabelecimentos de credito, industriaes e commerciaes e em geral, onde o patriotismo tenha guarida. Fóra do Estado, em estabelecimentos de credito, praças de commercio, casas industriaes e commerciaes e em geral onde o civismo se faça sentir como força impulsiva do progresso nacional.

Art. 4.º E' marcado o praso de 3 mezes, á contar da presente data, para a subscrição do emprestimo alludido.

Art. 5.º Os juros e amortisação de que trata o artigo 1º serão satisfeitos, dentro do Estado, no thesouro publico, e fóra d'elle em estabelecimentos bancarios que serão opportunamente designados; os juros serão pagos semestralmente e a amortisação se fará por sorteio annual, a contar do 2º anno.

Art. 6.º Dado o caso de que o numero das apolices subscriptas exceda o numero das necessarias ao emprestimo, proceder-se-ha á rateio pela forma usada em casos taes.

Art. 7.º Revogão-se as disposições em contrario.»

Em 26 do mesmo mez dirigi-me ao cidadão ministro da Fazenda pedindo approvação para este meu acto.

Essa approvação foi-me dada no seguinte Aviso:

«Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1890—Em resposta ao vosso officio n.º 3 de 26 de Dezembro ultimo, em que communicaes a este ministerio a resolução de contrahir um emprestimo de oitocentos contos de réis, para o pagamento da divida fluctuante deste Estado, declara-vos que me parece, no caso de ser levado a effeito, desejando que tenha feliz resultado—Ruy Barbosa—Ao Sr. Governador do Estado do Paraná.»

Para a recepção das quantias que para este emprestimo forem subscriptas no Rio de Janeiro dirigi-me, a 4 de Janeiro ao Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, presidente do Banco do Brasil, nos seguintes termos :

«Havendo contrahido um emprestimo de 800 contos de réis, de character todo patriotico, em apolices de valor de 100\$000, ao juro de 3 % e amortisação de 5 % an-



nualmente, a começar esta do 2º anno, para o pagamento e consequente consolidação da divida fluctuante deste Estado, subsistente em titulos de credito, sujeitos a um juro ruinoso de 6, 8, 9, 10 e até 12 % , emprestimo que será subscripto dentro e fóra do Paraná, necessito de um estabelecimento bancario; no Rio de Janeiro que se presente ao mister, de ser o intermediario nas operações que tenham de ser effectuadas; essas operações consistem no recebimento da porção do emprestimo que fôr subscripto no Rio de Janeiro, na entrega das apolices aos tomadores, e no pagamento dos juros e amortisação.

E, como seja o Banco do Brasil o credor da divida fundada deste Estado e com elle esteja relacionado financeiramente, dirijo-me a V. Ex. na qualidade de digno presidente desse importante estabelecimento, para rogar-lhe o seu patriotico concurso no sentido do fim indicado.

Se, pois, o Banco do Brasil n'isso consentir rogaria a V. Ex. o obsequioso serviço de dar-me o competente aviso para meu governo e procedimentos ulteriores.»

S. Ex. dignou-se de responder-me com este officio :

«Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro de 1890—Ilm. Exm. Sr. Contra-almirante José Marques Guimarães. Curityba —Respondendo ao favor que V. Ex. dirigio-me em data de 4 de Janeiro proximo passado, tenho a comunicar-lhe que este Banco não tem duvida em prestar-se, como V. Ex. deseja, a ser intermediario nas operações que aqui tenham de effectuar-se, recebimento de dinheiro, entrega de apolices, pagamento de juros e amortisação, sobre o emprestimo de 800:000\$ que esse Estado contrahio emittindo apolices do valor de 100\$000, ao juro de 3 % e amortisação de 5 % .

Por esse serviço, porém, o mesmo Banco levará a commissão de meio por cento.

Sou com estima e consideração.—De V. Ex. (assignado) MANOEL PINTO DE SOUSA DANTAS.

Só depois do recebimento desta communicacão é que me seria dado expedir circulares para a Capital Federal, ao que me dispunha quando recebi a noticia da minha exoneraçao; entretanto, estou certo, o vosso patriotismo e as vossas relações pessoais supprirão os esforços que me era dado desenvolver para alcançar o fim desejado.

Imposto sobre transportes na Estrada de Ferro

Figura nominalmente como verba de receitas nos orçamentos desta ex-provincia, desde 1884, o imposto sobre transportes na Estrada de Ferro de Paranaqua a Curityba.

Considerando a necessidade de melhorar a situação do Thesouro resolvi conserval-o no orçamento de receita do Estado para o corrente anno financeiro não para ficar improductivo, mas para ser arrecadado.

Nesse intuito dirigi-me ao Ministerio da Agricultura que a 31 do mez de Dezembro autorisou a Directoria d'aquella Estrada a proceder a arrecadação do imposto.

Em 8 de Janeiro autorisei o Thesouro a firmar um accordo com a mesma Directoria e em virtude d'elle está sendo cobrado o imposto de transito desde o dia 16 de Janeiro findo.

Estradas de Ferro

Concedi privilegios para o estabelecimento de Estrada de Ferro neste Estado.

Pelo Decreto n. 9 de 8 de Janeiro, a Carlos G. da Costa Wigg ;

Pelo Decreto n. 10 da mesma data ao mesino cidadão ;

Pelo Decreto n. 35 do corrente mez aos cidadãos Henrique Bracaunot e Candido Alves Mourão do Valle.

Conservação da Estrada de Matto-Grosso

A 20 de Dezembro do anno passado determinei ao chefe interino do Districto Telegraphico que fizesse entrega ao engenheiro Director das Obras Publicas do serviço de conservação da Estrada de Matto Grosso, o que teve lugar no mesmo dia.

Com o fim de melhor regularisar esse serviço ordenei ao mesmo engenheiro que organisasse um plano de trabalho por trechos mais ou menos consideraveis segundo as condições do terreno.

Esse plano consta das Instrucções expedidas com o acto n. 50 de 28 do referido mez.

Como medida de character provisorio e no intuito de bem ajuizar de tão importante serviço encarreguei o Di-



rector das Obras Publicas dos trabalhos de conservação. O trecho comprehendido entre os kilometros 32 a 34, em Campo Largo, estando em estado de completa ruina, e ponto de interromper o transito publico, determinei a sua immediata reconstracção que se effectou em curto prazo de tempo, custando a quantia de 4:688\$000.

A Intendencia Municipal de Campo Largo, encarregou-se da conservação deste trecho.

Commissão de Terras do valle do Iguassú

Sob proposta do Engenheiro João Carlos Greenhalgh, chefe da commissão de terras do valle do Iguassú fiz alterações no pessoal d'aquella commissão por actos de 8 e 11 de Janeiro.

Em 7 do mesmo mez determinei á Inspectoria das Terras e Colonisação que fizesse esta Commissão passar a discriminar terras e medir lotes no valle do rio Negro ou Iguassú, onde a mesma Inspectoria julgasse mais conveniente; para o estabelecimento de immigrants.

Levou-me a determinar essa medida o Engenheiro Lopo Neto, que, visitando os trabalhos feitos nas cabeceiras do Cubatão informou-me não ser aquelle local apropriado para a collocacção de immigrants e necessitar-se ainda fazer grandes despezas com a construcção de muitos kilometros de difficil estrada, despezas que attingiriam á somma de oitenta contos de reis.

Instrucção Publica

Para tratar da confecção de um novo Regulamento do ensino publico neste Estado, pois que os existentes achavam-se modificados e alterados por disposições eventuaes e successivas, baixei com data de 14 de Dezembro findo, o seguinte acto :

O capitão de Mar e Guerra Governador do Estado do Paraná, considerando que os regulamentos do ensino desta ex-provincia, de 1876 e 16 de Janeiro de 1884, acham-se modificados e alterados por disposições eventuaes e successivas, a que não presidio nenhum espirito de systema, do que tem resultado incertezas e embaraços na applicação das prescripções n'elles contidas ;

Considerando ainda, que o tempo decorrido, a contar das datas em que foram publicados esses regulamentos,

tem trazido a mais instante necessidade de harmonisar as disposições de ambos, maximé no que se refere ao ensino profissional e primario, com as normas da boa pedagogia ;

Considerando finalmente, ser de maxima importancia a disseminação da instrucção publica, primaria e secundaria deste Estado, sobre tudo no actual periodo em que a Nação vae antrar de regimen do suffragio universal ; resolve nomear uma commissão composta dos Drs. José Joaquim Franco Valle, Justiniano de Mello e Silva, João Pereira Lagos, Generoso Marques dos Santos, Eusebio Silveira da Motta e Emiliano Pernetta, que terá por objecto organizar um plano immediatamente exequivel e relativo á instrucção publica, primaria e secundaria d'este Estado; plano esse que conterá a administração e fiscalisação do serviço escolar, a designação das escolas que devem funcionar nos diferentes povoados, maiores ou menores, do territorio do Estado, as pessoas que, segundo as suas habilitações, devem regel-as, e a gratificacção que devem perceber os funcionarios professores ou professoras, tudo á districto á verba de 152 contos de réis de que pôde dispor o Thesouro do Estado para tal fim.

A distincta e illustrada commissão acima referida, aceitando a incumbencia que lhe foi commettida, elaborou o projecto do Regulamento que traduzi no Decreto n. 31 de 29 de Janeiro findo e organisou o quadro do pessoal e respectiva despeza, que é o acto n. 37 da mesma data, ambos em execução.

A mesma commissão em 24 do já citado mez de Janeiro, deu por findos os seus trabalhos, conforme se vê do officio abaixo:

«Estado do Paraná. Curytiba, 24 de Janeiro de 1890.
A commissão por vós nomeada para propor um plano de reforma, immediatamente exequivel, do ensino primario e secundario do Estado, tem a honra de submeter ao vosso esclarecido criterio o projecto por ella elaborado, o qual teve de cingir-se á deficiencia da verba de cento e cincoenta e dois contos de réis destinada para semelhante serviço, pelo orçamento vigente.

Ao indicado projecto acompanha um quadro do pessoal da instrucção e das cadeiras novamente creadas, contendo a declaracção dos respectivos vencimentos, au-



xilios e subvenções, segundo a nova organização adoptada. Como por falta de pessoal, não podesse ser proposto o provimento de diversas cadeiras, que deverão ser preenchidas mediante contracto, a comissão tomou a liberdade de lembrar-vos a conveniencia de ser publicada a relação das mesmas escolas, e convidadas as pessoas que as quizerem contractar.

Como tivesse sido a Comissão auxiliada com todo o zelo e actividade pelo Secretario da Instrucção Publica, a quem foi commettido trabalho extraordinario, julga-se que deve pedir, como fraca compensação para o serviço prestado, a gratificação da quantia de cem mil réis, que podereis, se achardes de justiça, abonar ao mesmo funcionario.

A Comissão serve-se do ensejo para agradecer-vos a confiança com que foi honrada, e da qual prevaleceu-se tão somente para sujeitar á vossa alta e competente apreciação um projecto de reforma, formulado de accordo com as circumstancias e os interesses do ensino, protestando-vos, cidadão Governador, a veneração e elevada estima—Saude e fraternidade—Sr. Contra-almirante José Marques Guimarães—M. D. Governador do Estado (assignados) Dr. José Joaquim Franco Valle, Justiniano de Mello e Silva, Eusebio Silveira da Motta, João Pereira Lagos, Generoso Marques dos Santos, Emiliano Pernetta.»

Em 27 desse mesmo mez de Janeiro, dirigi-me a cada um dos membros da Comissão de Instrucção publica nos seguintes termos :

«Agradecendo-vos, em nome do Estado do Paraná, o relevante serviço que, correspondendo ao meu appello, prestastes, desinteressada e cavalheirosamente á Instrucção publica do mesmo Estado, concorrendo com vossas luzes e saber para a elaboração do respectivo Regulamento e organização do quadro do professorado, protesto-vos, por minha vez, o mais profundo reconhecimento por tão valioso auxilio dispensado á minha administração.»

Ao cidadão Iphigenio Ventura de Jesus, Secretario da Instrucção publica e que servio junto á Comissão, mandei dar como gratificação a quantia de 200\$000 rs., visto haver sido encarregado, tambem, por mim, de acompanhar a impressão do trabalho e revisão das provas.

Jubilações

Por Decreto n. 33 de 31 de Janeiro, foi jubilada, de accordo com o art. 42 do Regulamento de 21 do mesmo mez, por soffrer de molestia contagiosa e incuravel, d. Maria do Céu Taborda Munhoz, no lugar de professora da 2ª cadeira para o sexo feminino desta capital, com o vencimento annual de 300\$000 rs.

Por Decreto n. 47 de 14 do corrente, jubilei pelos mesmos motivos acima, a professora da escola promiscua da cidade de Morretes, d. Luiza Maria Huy, com os vencimentos annuaes de 722\$329.

Nomeações

Por acto de 3 do corrente, tendo em vista as provas de habilitação que mostrou, nomeei d. Angelina Carneiro de Mello, professora definitiva da escola promiscua q' interinamente regia, na villa de S. José da Boa Vista.

Por Decreto n. 38 de 11 do corrente foi creada uma escola promiscua de 1ª entrancia nesta capital, e por acto de igual data nomeada a professora d. Narciza de Paula Xavier Munhoz, para reger a mesma escola.

Taxa escolar

Para execução do § 37 do art. 2º do Decreto n. 6 de 23 de Dezembro ultimo sobre a cobrança da «taxa escolar», expedi regulamento em 27 do mesmo mez.

Licenças

Por actos de 21 de Dezembro ultimo, 4, 10, 16 e 28 de Janeiro findo, concedi diversas licenças a professores.

Reintegração

Por acto de 15 de Janeiro findo e de accordo com a informação prestada pela comissão de instrucção publica, resolvi restabelecer o cidadão Coriolano Silveira da Mota, conforme requereu, no lugar de professor do Instituto Paranaense e Escola Normal, de que fôra destituído por acto da presidencia de então, datado de 31 de Outubro de 1886.

Inspector parochial

Por despacho de 23 de Dezembro ultimo, concedi ao cidadão Antonio da Rosa Góes, a exoneração que pediu.



do cargo de Inspector parochial das escolas de S. José da Boa Vista.

Melhoria de vencimentos

Por acto de 4 do corrente e em vista do disposto no art. 39 do Regulamento de 29 de Janeiro findo, concedi a D. Leonidia Ferreira das Neves, professora publica de instrucção primaria para o sexo feminino da cidade de Guarapuava, o accrescimo da terça parte de seus actuaes vencimentos.

Por acto de 8 do referido mez e nos termos á cima, concedi igualmente o accrescimo do terço de seus vencimentos ao cidadão Otto Finkensieper, professor de inglez e allemão do Instituto Paranaense.

Intendencias Municipaes

Por Decreto n. 3 de 11 de Dezembro do anno findo, foi dissolvida a camara municipal da Capital e creada uma commissão composta de 7 membros para tratar dos assumptos do municipio.

Esta commissão, hoje intendencia, passou a funcionar no edificio da extincta Assembléa Provincial.

Por decreto n. 8 de 7 de Janeiro do corrente anno, dissolvi a camara municipal da villa de Votuverava.

Por decreto n. 11 de 8 de Janeiro, foi elevada á categoria de villa, com a denominação de «Colombo», a povoação sita na colonia Alfredo Chaves.

Por Decreto n. 12 de 8 do mesmo mez, foi nomeada uma commissão municipal na villa «Colombo».

Por Decreto n. 13 de 8 de Janeiro, foi elevada á villa a freguezia de S. João do Triumpho.

Por Decreto n. 14 de 8 de Janeiro, foi creada uma commissão municipal na villa de S. João do Triumpho.

Por Decreto n. 15 de 9 de Janeiro, foi denominada villa de «Tamandaré» a villa da Conceição do Cercado.

Por Decreto n. 16 da mesma data, foi nomeada uma commissão municipal para a villa de Tamandaré.

Por decreto n. 17 de 10 de Janeiro, foi elevada á categoria de villa com a denominação de «Deodoro» a freguezia de Piraguara.

Por Decreto n. 18 da mesma data, foi nomeada a commissão municipal da villa «Deodoro».

Por decreto n. 49 de 11 de Janeiro, deu a denominação de villa «Bocayuva» á villa do Arraial Queimado.

Por Decreto n. 25 de 17 do mesmo mez creei um municipio na Villa «Deodoro» e foram estabelecidas as divizas.

Por Decreto n. 27 de 20 do mesmo mez, determinei que passassem a denominar-se «Intendencias municipaes» as novas commissões municipaes.

Por Decreto n. 28 de 22 de Janeiro, dissolvi as camaras municipaes de Campo Largo, Ponta Grossa, S. José dos Pinhães, Castro, Porto de Cima, Lapa, Guarakesaba, Paranaguá, Guaratuba, Antonina, villa Bocayuva, Morretes, Conchas, Imbituva, Bôa Vista, Guarapuava, Tibagy, Pirahy, Jaguariahyva, Rio Negro, Palmeira, Serro Azul, Palmas e Thomazina.

Por Decreto n. 34 de 31 de Janeiro, estabeleci as divizas da villa Colombo.

Por Decreto n. 36 de 5 do corrente, elevei á categoria de freguezia a povoação do Anhaya e estabeleci as respectivas divizas.

Por Decreto n. 37 de 11 do corrente, dei a denominação de Villa Glycerio á villa da Campina Grande, designei-a para sede do municipio, estabeleci suas divizas, dissolvi a camara municipal e nomeei seus intendentes.

Por Decreto n. 39 de 11 do corrente, elevei á categoria de freguezia o districto do Tietê no municipio de S. José dos Pinhães e determinei suas divizas.

Por Decreto n. 40 da mesma data, elevei a freguezia do Iguaçu á categoria de Villa com a denominação de «Araucaria»—determinei as divizas e nomeei a Intendencia Municipal.

Por Decreto n. 41 de 12 do corrente, determinei as divizas da villa «Tamandaré».

Para todas as Intendencias, foi nomeado o respectivo pessoal.

Posturas Municipaes

Com referencia a este assumpto, fiz lavrar os seguintes decretos :



N. 2 de 9 de Dezembro do anno findo, sobre posturas do municipio de Morretes ;

N. 4 de 20 do citado mez, sobre posturas municipaes de Antonina ;

N. 22 de 15 de Janeiro findo, relativo á posturas do matadouro de Ponta Grossa ;

N. 23 de 16 do mesmo mez, sobre o orçamento da municipalidade desta capital, para o corrente anno ;

N. 24 de 17 do citado mez, sobre posturas municipaes da cidade de Campo Largo ;

N. 32 de 30 do mesmo mez, sobre posturas municipaes da villa de S. Luiz de Guaratuba.

Officios de Justiça

Por acto de 23 de Dezembro, nomeei o cidadão Alfredo da Silveira para exercer vitaliciamente, de conformidade com os arts. 1º e 2º do Regulamento annexo ao Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, o officio de Tabellião do publico judicial e escrivão de orphãos do termo de Guarapuava.

Por acto de 8 de Janeiro, nomeei o cidadão Carlos Henrique Darcanchy, para servir provisoriamente o officio de Tabellião do publico judicial e notas do termo do Rio Negro.

Por acto de 22 de Janeiro, nomeei o cidadão José da Costa Rodrigues Guimarães, para servir provisoriamente o officio de Tabellião do 2º cartorio da cidade de Ponta Grossa.

Para os officios de distribuidor, partidor, contador e depositario publico das cidades da Lapa, Ponta Grossa e Castro, forão, por acto de 23 de Janeiro, nomeados interinamente os seguintes cidadãos :—Emilio Silveira de Miranda, José Gonçalves dos Santos Sobrinho e João José Villela, na ordem da collocação de seus nomes.

Estes officios foram creados por Decreto n. 29 desta mesma data.

Por Decreto n. 26 de 20 de Janeiro, declarei creando um segundo cartorio do publico, judicial e notas na cidade de Ponta Grossa, bem como dividido entre os dous serventuarios a escrivania de orphãos e ausentes ; exercendo o segundo o cargo de Escrivão da Prevedoria, Capellas, Residuos e da Delegacia.

Licenças

Por despacho de 27 de Dezembro ultimo, concedi ao Bacharel Antonio Bley, juiz municipal e de orphãos do termo de Castro, 2 mezes de licença, para tratar de seus interesses fóra do Estado.

Ao Bacharel Manoel Felipe de Souza Leão, promotor publico da comarca de Castro, concedi 2 mezes sendo um com vencimentos, e outro sem elles, para tratar da saude de pessoa de familia.

Em 4 de Janeiro, concedi ao Bacharel Marcellino José Nogueira Junior, promotor publico da comarca da Lapa, um mez, sem ordenado, para tratar de seus interesses fóra da mesma comarca.

Por despacho de 13 de Janeiro, concedi ao cidadão Joaquim Mariano de Sá Ribas, promotor publico da comarca de Guarapuava, 30 dias para tratar de seus interesses.

Em 17 do mesmo mez, concedi ao cidadão José Secundino de Oliveira, promotor publico da comarca de Antonina, 2 mezes de licença, sem ordenado, para tratar de seus interesses.

Por despacho de 3 do corrente, concedi ao Bacharel Luiz A. Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz de direito da comarca da Lapa, um mez, na fórma da lei, para tratar da saude de pessoa de sua familia, nesta capital.

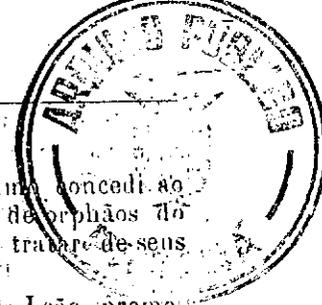
Creação do foro civil

Por Decreto n. 43 de 12 de Fevereiro corrente, creei no municipio «Glycerio» um conselho de jurados.

Policia

Exerce o cargo de Chefe de Policia desta Estado, o Bacharel Uladislau Herculano de Freitas que foi nomeado por Decreto do Governo Provisorio, de 30 de Dezembro ultimo e entrou em exercicio de suas funcções no dia 9 de Janeiro findo.

Encontrei no exercicio interino deste cargo o Bacharel Vicente Machado da Silva Lima que fóra nomeado por acto de meu antecessor, datado de 17 de Novembro do anno passado.



Por acto de 27 de Janeiro, tomando em consideração as razões expendidas pelo Dr. Chefe de Policia em officio de 23 do mesmo mez, quanto ás nomeações de autoridades policiaes feitas desde 17 de Novembro ultimo, resolvi approvar taes nomeações com a declaração de servirem os titulos expédidos.

Os nomes dos nomeados constão do citado acto.

Por acto de igual data, nomeei sob proposta, para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado do districto policial do Jatahy, os cidadãos Antonio Corrêa de Bittencourt, Joaquim Antonio de Camargó e João Fabricio da Fonseca; para iguaes cargos do districto policial de S. João do Triumpfo, os cidadãos Manoel Lourenço dos Santos, Francisco Destefano e Domingos Mariano d'Oliveira; para o lugar de 1º supplente do subdelegado de policia da villa de Tamandaré, o cidadão Eloy Artigas de Christo, e para igual cargo da subdelegacia do districto do Assunguy de Cima, o cidadão João dos Santos Mathilde.

Por acto de 3 do corrente, foi exonerado Zeferino Gomes da Silva, subdelegado do districto das Conchas e nomeei para substituil-o o actual 1º supplente, cidadão Eduardo Borges d'Almeida, e para a vaga deste o cidadão Francisco José de Queiroz.

Por acto de 5, foi nomeado o cidadão Joaquim Gomes Vidal, 2º supplente do subdelegado de policia do districto do sul desta capital.

Por acto de 8, foi nomeado o cidadão José Antonio de Lima Castro, subdelegado de policia do districto de Santa Quiteria.

Reforma

Por Decreto n. 46 de 14 do corrente, reformei, no posto de capitão do corpo policial deste Estado, o cidadão Pedro José de Queiroz, com o vencimento annual de 848\$310.

Correio

Por portaria de 30 de Novembro do anno passado foi nomeado administrador dos correios deste Estado o cidadão Ignacio Alves Correia Carneiro.

Em data de 9 de Dezembro seguinte prestou juramento e assumiu o exercicio das funções do mesmo cargo.

De accordo com a proposta do administrador fez alteração no pessoal das agencias do Serro Azul, Florestal, Conchas, Jaguarinhyva, Paranaguá, Morretes, Castro, Arraial Queimado, Lapa, Pirahy, Guarakassaba e União da Victoria.

Administração da Justiça

JUIZES DE DIREITO

Tendo sido removido da comarca de Antonina para a de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, o juiz de direito Bacharel Francisco da Cunha Machado Beltrão, foi, por Decreto de 24 de Janeiro, nomeado juiz de direito para aquella comarca o Bacharel João Antonio de Barros Junior, que ainda não entrou em exercicio.

Foram nomeados juizes de direito:

Por Decreto de 16 de Dezembro do anno findo, o Dr. Tristão Cardoso de Menezes, para a comarca da Palmeira;

Por Decreto de 24 de Dezembro do mesmo anno, o Dr. Antonio Bley, para a de Palmas;

Por Decreto de 16 de Janeiro do corrente anno, o Dr. Francisco Ferreira de Novaes, para a de S. José da Boa Vista.

Juizes Commissarios

Nomeei os seguintes:

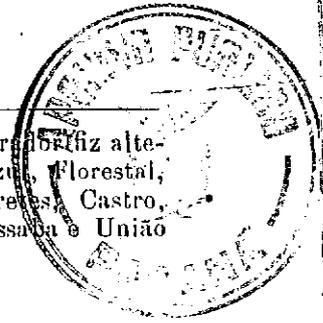
Por acto de 26 de Dezembro, o engenheiro João Ernesto Rodacanachi, para o municipio de Paranaguá;

Por acto de 24 de Janeiro, o cidadão João Caetano da Silva, para o municipio de Palmas;

Por acto de 6 de Fevereiro, o engenheiro João Henrique Costard, *ad hoc*, afim de legitimar posses e revalidar sesmarias e outras concessões do Governo nos terrenos adjacentes á fazenda *Borda do Campo* e sesmaria *Timbú*.

Esta ultima nomeação foi determinada por ter eu tido sciencia por intermedio da Inspector Especial das Terras e Colonisação de existir naquella zona grande quantidade de terrenos devolutos muito proprios para a fundação de nucleos colonias.

Logo que o engenheiro alludido me prestasse as informações precisas, aproveitando a respectiva verba do-



orçamento geral nomeal-o-hia para descrever as terras e medir lotes para estabelecimento de colonos, sabendo, como sei, que aquellas terras são uberrimas.

Juizes Municipaes

Por acto de 10 de Janeiro, nomeei, por 4 annos e na fórma da lei, o Bacharel Jeronymo Cabral Pereira do Amaral, para servir o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Castro.

Promotores Publicos

Por acto de 21 de Dezembro ultimo, reintegrei no logar de promotor publico da comarca de S. José dos Pinhaes o Bacharel Joaquim Antonio de Oliveira Portes;

Por acto de 20 de Janeiro, nomeei o Bacharel Etchides Francisco de Moura para o cargo de promotor publico da comarca de Antonina;

Por acto de 23 do mesmo mez, removi o Bacharel Francisco Camarano, promotor publico da comarca de Campo Largo para a da Palmeira e nomeei promotor publico de Campo Largo o Bacharel Francisco Gonçalves Cordeiro Gomes Junior;

Por acto de 1º do corrente nomeei o cidadão José Mathias Müller, promotor publico interino da comarca de Palmas;

Por acto de 3 do mesmo mez, nomeei o cidadão Salvador Accioli Freire, para servir o cargo de promotor publico da comarca de S. José da Boa Vista.

Substituição dos Juizes de Direito

Em virtude do disposto no art. 4º do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, determinei por acto de 27 de Dezembro findo o modo porque os juizes de direito das comarcas deste Estado, devem ser substituidos durante o corrente anno.

Supplentes de Juiz Municipal

Considerando que o 1º supplente do juiz municipal do termo de Jaguarahyva, cidadão João Paulo Ferreira Lobo estava incapacitado, pelos laços de parentesco, de servir com o escrivão do mesmo termo, bem assim que o 2º supplente, cidadão Rodrigo Octavio Ferreira Lobo passou a residir em S. José da Boa Vista, e final-

mente que o 3º, cidadão Gabriel Carneiro Lobo, pediu exoneração deste cargo, resolvi por acto de 7 do corrente, exonerar, a pedido, o 3º supplente e pelos motivos acima os 1º e 2º, nomeando para substituil-os os seguintes cidadãos: 1º Rufino da Silva Ribas, 2º Eduardo da Silva Ribas e 3º Innocencio José de Araujo; assignando a todos elles o prazo de 40 dias para solicitarem seus titulos na secretaria do Governo e prestarem o juramento do estylo perante a Intendencia Municipal ou Dr. juiz de direito da comarca.

Nomeações de Juizes de Paz

Por acto de 12 do corrente, nomeei os cidadãos Benedicto da Costa Cabral, João Tossin e Joaquim Manuel de Araujo, para servirem: o 1º o cargo de juiz de paz da villa «Colombo» e os ultimos de 1º e 2º supplentes do mesmo juiz.

Por acto de 14, tambem do corrente, nomeei os cidadãos José Argemiro Ferreira, João Cesario da Silva, Pietro Bón Archangelo e Vittorio Antonio Carazai, para servirem: o 1º o cargo de juiz de paz da freguezia de S. Pedro do Anhaya e os ultimos de 1º, 2º e 3º supplentes do mesmo juiz.

Inspectoria Especial de Terras e Colonisação

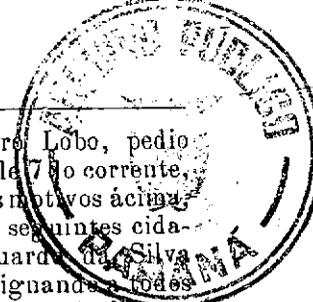
Continúa a importante Repartição de Terras e Colonisação a ser zelosamente dirigida pelo engenheiro civil Candido Ferreira de Abreu, funcionario distincto por sua intelligencia, perfeito conhecimento do serviço que tem a seu cargo e pela incansavel actividade que tem posto ao serviço da immigração.

Com referencia ao pessoal da mesma repartição deuse apenas a transferencia, a 10 de Janeiro, do escripturario Manoel Leocadio da Costa para a commissão do Valle do Iguaçu e desta para aquella Inspectoria do escripturario Manoel José da Costa Lisboa.

Obras Publicas

Continua como director das Obras Publicas deste Estado o habil e infatigavel major do corpo de engenheiros Alberto Ferreira de Abreu.

Tem sido para a minha administração um auxiliar



dedicado e muito tem feito pelas obras publicas deste Estado.

O serviço da repartição acha-se em dia. Em 30 de Dezembro exonerei o amannense da direcção e nomeei para substituí-lo o cidadão Cassiano Hippolito da Silveira.

Secretaria Militar

Dirige esta repartição o capitão de artilharia Manoel Ferreira das Neves Junior, em cujo exercicio entrou a 4 de Dezembro findo.

Por esta repartição corre todo o expediente relativo a força de linha existente neste Estado, sendo digno dos maiores louvores o seu zeloso chefe pela maneira intelligente e solícita com que desempenha tão importante cargo.

Terceira Brigada do Estado

Commanda esta brigada o distincto e provecto coronel Francisco Jose Cardoso Junior, em cujo desempenho tem empregado toda a sua intelligencia e reconhecida lealdade.

Importantes são os serviços prestados por esta brigada que por mais de uma vez tem demonstrado ao governo o estado exacto da disciplina das forças aqui existentes, propondo medidas acertadas que tendem a melhorar as suas condições.

Obras Militares

E' chefe desta repartição o major de estado-maior de 1ª classe Alberto Ferreira de Abreu.

Sob sua direcção tem sido executadas diversas obras nos estabelecimentos militares desta capital.

Delegacia de saude

Existem nesta guarnição apenas dous cirurgiões militares, o Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, que exerce o cargo de delegado do cirurgião-mór cumulativamente com o de encarregado da enfermaria militar, e o Dr. José Gomes do Amaral que é incumbido das visitas diarias aos corpos e do tratamento das familias dos officiaes e praças da guarnição. Este numero de medicos é mais que deficiente, para o serviço e neste sentido tenho solicitado providencias do Ministerio da Guerra.

E' amanuense desta repartição o 2º cadete 2º sargento Rodolpho Stellfeld.

Deposito d'Artigos Bellicos

Continua como encarregado deste Deposito o capitão honorario do exercito Aurelio Ribeiro de Campos. O fornecimento de material e mais objectos a todos os estabelecimentos militares do Estado é feito exclusivamente por esta repartição.

Fortaleza de Paranaguá

Este forte, bastante velho, não se acha nas condições a que é destinado, á vista de seu estado de ruinas. O Ministerio da Guerra acaba de conceder um credito afim de occorrer as despezas que são reputadas como urgentes.

E' seu commandante o capitão honorario do exercito Antonio Affonso Coelho.

Commissão militar do Iguassú

E' chefe dessa commissão o major do corpo de engenheiros Belarmino Augusto de Mendonça Lobo, que se acha no Rio de Janeiro por ordem do Ministerio da Guerra. Importantes e difficeis tem sido os trabalhos executados por essa commissão, porquanto o seu pessoal, dividido em turmas, é empregado exclusivamente na abertura de estradas que se destinam aos pontos mais populosos da fronteira.

Segundo estou informado, a colonia militar na fóz do Iguassú, brevemente será inaugurada.

Colonia militar do Chapecó

E' director deste estabelecimento o tenente coronel de Estado-maior José Bernardino Bormann, achando-se vago o lugar de ajudante com a exoneração a pedido do capitão Arthur Pereira de Oliveira Durão.

E' almoxarife o alferes honorario José Joaquim da Silva Santiago. Tem a colonia um destacamento de 50 praças, mais ou menos, dos corpos desta guarnição e do batalhão de engenheiros, sendo commandado pelo tenente de cavallaria Rodrigo José de Figueiredo Neves Junior. Estas praças são empregadas no serviço de abertura de estradas e demarcação de lotes. Possui a colonia uma banda de musica e escola primaria que funciona regularmente.



Colonia do Chopim

Continua como director desta colonia o major do corpo de engenheiros Joaquim Martins de Mello, que tem como ajudante o capitão Araripe Meirelles, que acaba de ser exonerado a pedido. Exerce o cargo de almoxarife o alferes reformado Manoel Gomes da Rosa. Tem tambem 40 ou 50 praças destacadas, as quaes são empregadas no serviço de abertura de estradas e demarcação de lotes.

E' commandante do destacamento o alferes de cavallaria Benedicto Antonio de Lima.

Colonia do Jatahy

E' desolador o estado desta colonia. As constantes mudanças que tem tido em seu pessoal, devido a abusos alli commettidos, são a causa principal de sua decadencia.

A casa do director e a capella respectiva, ha muito em estado de ruinas, acabam de desabar. E' de toda a conveniencia que o governo lhe desse outra direcção de caracter tecnico, nomeando para tal fim officiaes idoneos.

Por não possuir a colonia lotes demarcados, tem o governo deixado de attender a diversas reclamações de muitos individuos que ali desejam estabelecer-se. Em epocha remota tinha a colonia uma lavoura regular, da qual resultava grande economia para os cofres publicos; hoje, porem, nada tem e o governo é onerado com a despesa que faz com um director, um escrivão e dous assalariados, sem a minima vantagem. Si o governo não tomar uma providencia de modo a sanar este estado de cousas me parece que seria conveniente extinguir esta colonia.

Quarteis

Com excepção do edificio em que se acha aquartellado o 8º regimento de cavallaria, nenhum outro tem as accommodações necessarias para o aquartellamento de corpos. O 3º regimento de artilheria foi o deposito de artigos bellicos, antigamente, ao qual se addicionou diversos galpões, hoje bem estragados, motivo pelo qual, no inverno, dão-se muitos casos de molestia.

O do 17º batalhão de infantaria, apezar de ter sido contractado recentemente, é bastante acanhado, e com o augmento do pessoal determinado pela reorganisação

das forças arregimentadas, torna-se quasi impossivel o alojamento das praças, o que, por certo, é de grande inconveniencia para a disciplina.

Já me tenho dirigido ao governo, pedindo providencias no sentido de obviar a estes inconvenientes.

Escola de Aprendizizes Marinheiros

Em 1º de Janeiro o distincto commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros, 1º tenente Justiniano de Oliveira Souza e Mello, apresentou-me o seguinte relatório :

« O decreto n. 3349 de 26 de Novembro de 1864 « creou a companhia de aprendizizes marinheiros do Pará « ná, com cuja denominação se conservou até 14 de Fevereiro de 1885 em que outro decreto deu nova organisação ás companhias de aprendizizes.

« O decreto n. 1517 de 4 de Janeiro de 1855 que « creou a companhia de aprendizizes marinheiros do Pará « e que determinou o modo de admissão dos aprendizizes, « foi extensivo a todas as futuras companhias e por elle « eram alistados menores de 10 a 17 annos apresentados « voluntariamente e orphãos e desvalidos remettidos pelas « autoridades locais, sendo marcado o premio de cem « mil reis para os apresentados por seus pais e tutores.

« Durante o espaço de vinte annos que vigorou este « decreto, o qual por não marcar lotação para as compa- « nhias, permittia que fosse illimitado o numero de alis- « tados, com excepção do primeiro anno de sua execução, « insignificante foi o alistamento de menores.

« Pelo decreto n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885 « foram reorganisadas as companhias, passando a deno- « minar-se Escola de Aprendizizes Marinheiros, marcadas « as suas lotações, tocando a esta, a lotação de 50 apren- « dizes, sendo determinados que só seriam alistados me- « nores de 13 a 16 annos, devendo ser apresentados pe- « los paes ou tutores, com o premio de cem mil reis, ou « remettidos pelas autoridades competentes.

« Tão insignificante tem sido a entrega ou remessa « de menores durante os cinco annos em que tem sido « executado este decreto, que, si não fosse a existencia « ainda, de aprendizizes alistados no periodo anterior com « menos de 10 annos de idade, e que quasi nenhum de



«envolvimento physico tem tido, esta Escola não con-
taria o effectivo de um terço da sua lotação.

« Isto confirma o que já vos disse em officio, que este
« Estado tem completa aversão a esta instituição, e que
« os juizes de orphãos não cumprem com seus deveres,
« pois não é possível acreditar-se que em todo este Esta-
« do não se encontrem 50 crianças nas condições de se-
« rem tomadas sob a protecção do governo, que em troca
« da educação, alimentação, vencimentos e muitas ou-
« tras vantagens, exige apenas nove annos de serviço no
« corpo de marinheiros nacionaes, concedendo-lhes bai-
« xa depois desse tempo, tendo-os habituado ao trabalho e
« os habilitado com o peculio que lhes formou durante o
« prazo de aprendizagem na Escola a poderem se entre-
« gar a qualquer novo ramo de vida.

« A nenhum cidadão é permittido sob pena de crime
« de lesa patria eximir-se de concorrer de accordo com
« suas forças para o engrandecimento do seu paiz.

« Aquelles a quem a fortuna aquinhoou com largue-
za, dependem com a propria educação e dedicam-se ás
« letras, ás sciencias, ás artes onde prestam reaes e impor-
« tantes serviços á sociedade, á humanidade e á patria.

« Aquelles, porém, a quem a sorte foi mesquinha,
« devem procurar que a patria os tome á sua protecção e
« retribuir-lhes com os serviços que ella lhes exigir nas
« armas confiando-lhes o honroso eucargo de serem seus
« guardas e defensores. Aquelles porem, que apesar de
« desprotegidos de fortuna entenderem dever se conservar
« inactivos, entregar-se aos vicios, tornando-se elementos
« perturbadores da ordem e da paz, ás autoridades cumpre
« arranca-los desses meios viciados e de consequencias fa-
« laes em que vivem, e encaminha-los convenientemente
« a fim de que, em logar de futuros criminosos, tornem-
« se uteis, esses cidadãos irresponsaveis pela ignorancia
« em que se achavam de seus direitos e deveres.

« Para esses é que foram creadas instituições como
esta que, comquanto o fim principal seja preparar ma-
rinheiros, habilita-os tambem com o habito do traba-
lho, com o respeito ás leis, com a educação e instrucção
que nas escolas recebem, e com a prática que dia a dia
vão ganhando, e mais tarde quando com baixa do ser-
vico a que eram obrigados, applicar-se a qualquer ou-
tro ramo da actividade humana.

Entregando-vos este relatorio e pedindo-vos que re-
leveis, tanto me ter alongado em considerações dicta-
das pela convicção que tenho, que era meu dever fa-
zê-las, estou certo que de vossa parte haverá todo o
empenho em não deixar continuar em abandono uma
instituição de infortios tão elevados como esta. Saudades
fraternidade. (assignado) Justiniano de Oliveira Souza
e Mello, 1º tenente commandante.

Mappa estatístico da Escola de Aprendizizes do Para-
ná, desde sua criação até esta data

ANNOS	PARA MAIS					PARA MENOS					TOTAL		
	QUALIDADE DOS ALISTADOS					Remettidos para o corpo	Falleceram	Tiveram baixa	Ausentaram-se	Transferido para outras escolas	Para mais	Para menos	Existentes
	Voluntarios	Remettidos por au- toridades (sem premio)	Empregues por pais ou tutores (com premio)	Captao do da deserção	Somma								
1865	8	2			42					42		42	
1866	4	17	7		28					28		30	
1867	2	17	10		29	55	4			29	41	68	
1868	2	6			8	1	3			8	4	12	
1869	3	2	2		7	9	1	1		7	11	18	
1870		17			17	9				17	13	30	
1871	1	1			2	19				2	23	25	
1872		4			4	7				4	3	7	
1873		11			11	7				11	9	20	
1874		7			7	13				7	15	22	
1875	1	15	1		17	7				17	11	28	
1876	2	2			4	13				4	15	19	
1877	1	3			4	4	2	1		4	4	8	
1878		2			2	12	1	1		2	14	16	
1879	1	10			11	4		1		11	6	17	
1880		2			2	5				2	6	8	
1881		5			6	5		5		6	9	15	
1882		1			1	9				1	10	11	
1883		5	2		7					7	1	8	
1884		3	17		20					20	4	24	
Reorganização													
1885		1	1		2	4	1			2	9	11	
1886	1	5	1		7	2			1	7	5	12	
1887		7	1		8	2			3	8	6	14	
1888		4	4		8	8			6	8	14	22	
1889			5		3	6			2	3	8	11	

Sobre a imperiosa necessidade de completar-se a lotação da indicada Escola dirigi em data de 8 de citado mez a seguinte circular aos juizes de orphãos d'este Estado :

« Remetto-vos o incluso exemplar da « Republica » no qual se acha inserto o relatório do commandante da escola de aprendizes maritimos d'este Estado.

« Por esse documento official, vereis como é diminuto o numero de aprendizes com que actualmente conta aquella escola.

« Compreendeis que este facto além de trazer grave inconveniente para nossa marinha de guerra, deixa de corresponder aos intuitos sociaes e patrioticos da criação de tal estabelecimento e determinará mesmo a sua supressão.

« Para que assim não succeda, recommendo-vos que empregais toda a vossa boa vontade e esforço em ordem a completar-se a lotação da indicada escola.

« Assim procedendo prestareis um grande serviço á causa publica ».

Guarda Nacional

Ao cidadão João Estevão da Silva, capitão da 3ª companhia do batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Paranaguá, concedi, por despacho de 3 de Janeiro findo, guia de mudança para esta capital.

Bibliotheca Publica

Continua na direcção deste estabelecimento o cidadão major Manoel Ricardo Carneiro.

Para o cargo de bibliothecario desta Bibliotheca, nomeei, por acto de 20 de Janeiro findo, o cidadão Manoel Azevedo da Silveira Netto, sendo dispensado o empregado do thesouro, que interinamente e por commissão exercia esse cargo.

Saude Publica

Para acudir ás despezas autorizadas com os variolosos indigentes deste Estado, abri, por acto de 12 do corrente e sob minha responsabilidade, na fórma da lei, um credito da quantia de Rs. 20:000\$000 á verba « Soccorros Publicos » do exercicio findo.

Por acto de 30 de Janeiro, resolvi, em vista de pro-

posta, nomear o Dr. Agilio Villaboim, para o cargo de Delegado de Hygiene dos municipios de Curitiba e Palmas, e a substituição ao Dr. Alves Pinto, que retirou-se do lugar.

Conclusão

Ao empossar-me do cargo de Governador d'este Estado, para que fui nomeado por decreto de 22 de Novembro do anno proximo passado, reconheci logo a necessidade de concentrar todo o meu pensamento, toda a minha solicitude e todo o meu desvelo no bem geral do povo que vinha ter a honra de governar.

Neste proposito me mantive e manter-me-hia se m'o fosse dado continuar no exercicio deste alto cargo, tendo por divisa honrar a republica, honrar o povo paranaense, honrar a corporação a que pertenceo e honrar me a mim proprio.

Chamado, porem, inesperadamente, a occupar um cargo ministerial na repartição da marinha, sinto não mais poder concorrer na medida das minhas forcas para o desenvolvimento moral e material d'este Estado, cujo povo estimo e de quem recebi sempre inequivocas provas de confiança e de apreço.

D'elle me despeço saudoso, fazendo ardentes votos pela sua mais completa felicidade, e desejando vello sempre unido sob o estandarte das instituições democraticas, e no goso pleno da sua autonomia federativa que, prasa aos ceus, não venha á ser usurpada em proveito de interesses bastardos que devem ser combatidos com todo o rigor e em todo e qualquer terreno.

Entregando-vos hoje a direcção dos negocios do Estado do Paraná, que o Governo Federal vos confiou, faço os meus melhores votos pela proficuidade de vossa administração.

Saude e Fraternidade

José Marques Guimarães.

